



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 67/2026 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

Referência: MINUTA - RESOLUÇÃO CRMV-PE Nº 044/2026.

Assunto: Consolidação das normas sobre pagamento de auxílio de representação, ajuda de custo, jetons, custos de inscrição em eventos e adiantamento para despesas veiculares emergenciais.

Responsável: Rodrigo César de Oliveira Torres, Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE.

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) atende ao disposto no Decreto Federal nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a AIR como procedimento de avaliação prévia à edição de atos normativos, contendo informações e dados sobre seus prováveis efeitos, para verificar a razoabilidade do impacto e subsidiar a tomada de decisão. O decreto aplica-se aos órgãos e entidades da administração pública federal autárquica, como o CRMV-PE, quando da proposição de atos normativos de interesse geral.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A presente minuta de Resolução consolida e disciplina os procedimentos para concessão de auxílio de representação, ajuda de custo, jetons, custos de inscrição em eventos e adiantamento para despesas veiculares emergenciais no âmbito do CRMV-PE. A medida fundamenta-se na necessidade de unificar, simplificar e atualizar a disciplina dos procedimentos indenizatórios, em consonância com a autonomia administrativa e financeira da Autarquia, e nas deliberações da 425ª Sessão Plenária Ordinária.

O problema regulatório identificado reside na dispersão normativa e na necessidade de adequar as diretrizes regionais às normas federais vigentes, conferindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência à gestão das verbas indenizatórias.

3. IMPACTOS ESPERADOS

A implementação da nova sistemática consolidada produzirá os seguintes impactos:

3.1. Impacto na Segurança Jurídica e Consolidação Normativa: A revogação expressa das Resoluções nº 015/2020, nº 034/2024, nº 037/2024 e da Portaria nº 002/2023 (art. 23) promove a unificação normativa, eliminando conflitos interpretativos e conferindo maior estabilidade ao ordenamento interno.

3.2. Impacto na Transparência e Controle Social: A definição de critérios objetivos para o cálculo do auxílio de representação (percentuais de 50%, 15% e 20% sobre o valor da diária) e a exigência de requerimento instruído com documentos comprobatórios (art. 7º) conferem transparência ao processo, facilitando o controle interno e o escrutínio público.

3.3. Impacto na Gestão de Riscos e Conformidade: A vedação ao pagamento do auxílio de representação a profissionais em situação de irregularidade administrativa, financeira ou ética no Sistema CFMV/CRMVs (art. 5º, III) e a previsão de sanções em caso de não prestação de contas do adiantamento veicular (art. 19, §§ 4º e 5º) mitigam riscos de desvios e fortalecem a governança institucional.

3.4. Impacto Orçamentário-Financeiro: A fixação de valores específicos para a ajuda de custo (R\$ 100,00) e para os jetons (R\$ 250,00), com limites mensais de concessão (10 e 3 benefícios, respectivamente), confere maior previsibilidade e controle dos gastos públicos, reduzindo a exposição a despesas imprevistas.

3.5. Impacto na Eficiência Administrativa: A padronização dos procedimentos de solicitação e prestação de contas,

com prazos definidos e formulários próprios (arts. 7º, 14, 17 e 21), simplifica a gestão administrativa, reduzindo a burocracia e os custos operacionais.

3.6. Impacto na Sustentabilidade do Benefício: A previsão de revisão periódica dos valores com base na realidade administrativa e na disponibilidade orçamentária (art. 8º) e a possibilidade de adoção de formas alternativas de custeio (art. 9º) garantem a sustentabilidade dos benefícios no longo prazo.

4. CONCLUSÃO

A análise dos impactos esperados demonstra que a minuta de Resolução CRMV-PE nº 044/2026 apresenta-se compatível com os princípios da administração pública e com o marco regulatório aplicável. A consolidação das normas sobre verbas indenizatórias, com critérios objetivos, limites claros e procedimentos padronizados, contribui para a segurança jurídica, a transparência, a eficiência e a sustentabilidade da gestão dos recursos públicos. Recomenda-se a edição tempestiva da portaria prevista no parágrafo único do art. 23 para fixar os novos valores de diária, e o rigoroso cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos.

Rodrigo César de Oliveira Torres
Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo César de Oliveira Torres, Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE**, em 30/08/2026 19:26:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681991

Código de Autenticação: 428172f4f1



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155